Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 30/10/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER 630/2013
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
EMENDA Nº 1, DE 2013.
AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 120/2013

Altera a redação do Inciso XI do art. 4º da Lei Municipal nº 5.711, de 2010.

Autor da Emenda: Vereador Jorge Bocasanta/PT

Parecer Contrário

I – PARECER COMISSÃO

O Vereador Jorge Bocasanta/PT apresenta emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 120, de 2013, onde altera a redação do Inciso XI do projeto original, condicionando os hospitais particulares a terem isenções da Taxa de Sinistro. Entendemos a boa intenção do Nobre Vereador, porém, ao acrescentar os hospitais particulares, mesmo que esses devam realizar mais de 80% de seu atendimento pelo SUS, está o autor aumentando a despesa prevista e criando mais uma renúncia de receita.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – traz regulação em seu art. 14 sobre as concessões de qualquer isenção tributária que cause renúncia de receita. E, infelizmente, com a emenda apresentada está se criando um aumento na renúncia de receita, que é a de acrescentar os hospitais particulares nessas isenções. Importante dizer que os impactos orçamentários exigidos pelo art. 14 da LRF foram apresentados pelo Executivo, conforme anexado ao Anteprojeto de Lei nº 120, de 2013. Não cabendo ao Vereador criar uma nova renuncia por emenda, sem a devida compensação.

Posto isto, por haver flagrantes vícios orçamentários e financeiros esta Comissão manifesta-se pelo Parecer Contrário a Emenda nº 1, de 2013, ao Anteprojeto de Lei nº 120, de 2013.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 30 de outubro de 2013.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro